# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2023

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, Inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede à RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, torna público que, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste termo, conforme os critérios e procedimentos definidos em termo de referência – anexo I, objetivando obter a melhor proposta, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Até as 18h00min (dezoito horas) do dia 24 de julho de 2023.	
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	Horário de Brasília	
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	cpl@lajes.rn.gov.br	
Endereço eletrônico para download do Termo de Referência da dispensa:	https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/	

Lajes/RN, 18 de julho de 2023.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA

Presidente da CPL

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RN, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE/RN.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os itens adquiridos deverão seguir as especificações a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Serviço de publicação em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte	COL X CM	180
2	Serviço de publicação em Diário Oficial da União – DOU	COL X CM	250
3	Serviço de publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE	COL X CM	180

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação tem como justificativa a demanda dos serviços no intuito de suprir as necessidades de publicações de avisos de licitação, portarias e todos os atos administrativos do município, atendendo o princípio da publicidade de acordo com o art. 37 da constituição federal, tornando público os atos administrativos como principalmente ao setor de licitações, dando uma plena qualidade de vida aos colaboradores e usuários do sistema público conforme termo de referência.

### 4. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

- 4.1. Os textos deverão ser publicados conforme solicitação por esta Secretaria Municipal Administração, Comunicação e Segurança Pública do Município de Lajes e respondidos por e-mail no dia da circulação da matéria.
- 4.2. Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo:
- 4.3. Conforme a necessidade do item 4.1, fica estabelecido ao fornecedor que o prazo de entrega do objeto é de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data da solicitação.
- 4.4. O não cumprimento de item 4.3 acarretará as penalidades cabíveis e previstas na Lei.

# 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

# HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cópia de RG e CPF de todos os sócios ou titulares

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Contribuições de Débitos Previdenciários e as de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou equivalente;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais, e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Estado de Tributação, e Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada, ou equivalente:

Certidão Negativa de débitos Municipais do Município da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, emitida pelo Tribunal Superior de Trabalho, ou equivalente.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

# **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, por meio de apresentação de um ou mais atestado(s) expedido(s) de capacidade técnica, necessariamente em nome do licitante, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Quando a prova de aptidão for expedida por pessoa jurídica de direito privado, este deverá constar firma reconhecida do responsável pela emissão.

#### 6. DO ORÇAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento municipal, de acordo com a informação orçamentária do setor responsável pelo pedido no momento anterior à contratação.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da data do devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, mediante apresentação das respectivas certidões negativas de débito ou positiva com efeito de negativa atualizada, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

À Executar o objeto de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, bem como cumprir os prazos estipulados no processo identificado no preambulo deste, do qual extraiu-se o presente contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto deste termo; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na contratação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Sujeitar-se a todas a condições/obrigações estabelecidas no Termo de Referência do processo do qual extraiu-se o presente termo;

Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado à quantidade máxima do objeto, estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar desta Prefeitura Municipal, nenhum débito alusivo ao restante dos itens contratados citados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE;

Fica a contratada ainda obrigada aceitar, caso seja necessário, e cabível dentro de legislação pertinente, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Os textos deverão ser publicados conforme solicitação por esta Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do Município de Lajes e respondidos por e-mail no dia da circulação da matéria.

Todas as despesas com o objeto adquirido correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo;

# 8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posterirormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

# 9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente prazo de validade expirado no ato da entrega.

9.2. Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

# 10. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 A Contratante nomeará o GESTOR DO CONTRATO ao qual competirá atestar o recebimento do objeto e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento contratual, e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. O fiscal do contrato igualmente nomeado auxiliará ao Gestor do Contrato e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto deverão ser solicitadas a Prefeitura de Municipal de Lajes/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis;

# 11. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 Nos Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato:

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou na execução do contrato;

fraudar o processo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública:

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para a aplicação das sanções a Administração deve agir de acordo com o que determina a Lei n 14.133/2021.

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

não cumprimento ou cumprimento irregular de normas de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto:

atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas; razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

# 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

# JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO

Secretário de Administração, Comunicação e Segurança Pública

Publicado por: Rudson Pereira da Silva Código Identificador:DD7EADFB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/07/2023. Edição 3078 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/